



O Impacto no Recurso do FUNDEB na Municipalização das Escolas Estaduais do Ensino Fundamental: Um Estudo no Município de Carlos Barbosa/RS

José Carlos Custódio, Maria Teresa Martiningui Pacheco, Marco Andre Pegorini, Oderson Panosso

RESUMO

Os recursos que os municípios utilizam para financiar a educação é o FUNBEB criado em 2006 por uma emenda à Constituição e regulamentado em 2007 por lei e decretos federais com o intuito de universalizar o atendimento da educação no país. Diante do mecanismo de operação do FUNDEB o objetivo do estudo foi realizar uma análise do impacto financeiro dos gastos com a educação no Município de Carlos Barbosa, verificando a municipalização dos alunos matriculados na rede de ensino fundamental de escola estadual. A metodologia de pesquisa utilizada foi pesquisa bibliográfica, exploratória descritiva que consistiu na coleta dos dados junto a Administração Pública e a Secretaria da Educação do Município de Carlos Barbosa do estado do RS. Foi analisado o número de matrículas nas escolas estaduais, municipais e particulares, por meio do Censo Escolar de 2013. Para tanto, realizou-se análise documental juntamente com orçamento público. Para mensurar os valores foram analisados os gastos gerais de manutenção das escolas, salários de professores e funcionários das áreas. Dos resultados, verificou-se o montante de recursos recebidos através do FUNDEB e aplicados na Educação do Ensino Fundamental analisando-se o impacto na sua distribuição. Desse modo, foi possível identificar um custo por aluno anual, considerando a manutenção da escola e material didático no total de R\$ 925,21 por aluno/ano. Concluiu-se que o número de matrículas aumentaria para 1.067 alunos e a despesa em R\$ 3.255.929,36, porém o ingresso destes novos alunos não implicaria em ampliação na estrutura física das escolas na rede já existente. Assim, o repasse do FUNDEB aumentaria para um valor estimado de R\$ 3.458.559,77, isto provocaria um superávit de R\$ 202.630,41 para a prefeitura, recursos estes que poderão ser aplicados em melhorias nas escolas da rede municipal de educação. Ainda, poderá aumentar a capacidade de ensino cumprindo com a obrigação que determina a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, de colocar as crianças na educação infantil a partir dos 4 anos e por sua permanência até os 17 anos.

Palavras-Chave: Radiografia da Educação; Carlos Barbosa; Orçamento Público; FUNDEB.

1 INTRODUÇÃO

Segundo a Confederação Nacional de Municípios – CNM (2014), a educação sempre foi uma preocupação e uma das prioridades dos programas de governo da grande maioria dos municípios, pois os governos se sustentam e se planejam através do sistema educacional que colocam em prática.

Carlos Barbosa é um município com baixa taxa de analfabetismo, ou seja, apenas 2,53% (FEE/2010), sendo que os poucos casos existentes são originários das migrações de famílias que aqui buscam melhorias socioeconômicas. Mesmo assim, existe uma grande preocupação dos pais que possuem filhos em idade escolar, de que o Estado e os Municípios forneçam uma educação de qualidade, por meio de escolas bem estruturadas, transporte de qualidade, merenda, material escolar, profissionais administrativos, excelentes professores e um ambiente prazeroso educacional, tanto para os professores quanto para os alunos.

Logo, para que isso ocorra os recursos financeiros são imprescindíveis, pois não existe educação de qualidade sem recursos financeiros. Um dos maiores recursos que os municípios utilizam para financiar a educação é o FUNBEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento



da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Criado em 2006 por uma emenda à Constituição e regulamentado em 2007 por lei e decretos federais: Emenda Constitucional 53/2006, Lei 11.494/ 2007 e Decreto 6.253/2007, com as alterações do Decreto 6.278/2007 teve o intuito de universalizar o atendimento da educação no país.

Para que os recursos possam ser distribuídos, consideram-se as matrículas na educação básica, identificadas no Censo Escolar do ano antecedente. O Censo Escolar é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC) todos os anos. Conforme informações da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (2014), além dos alunos das redes públicas, também são considerados pela FUNDEB os alunos matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem educação infantil (creches e pré-escolas) e educação especial, devidamente conveniadas com o poder público e cadastradas no Censo Escolar.

De acordo com a alteração feita na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que oficializa a mudança feita na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº59 em 2009, o ensino se torna obrigatório entre os 4 e 17 anos. Os pais ficam responsáveis por colocar as crianças na educação infantil a partir dos 4 anos e por sua permanência até os 17. Já, os municípios e os Estados têm até o ano de 2016 para garantir a inclusão dessas crianças na escola pública. Anteriormente, os pais eram obrigados a colocar as crianças na escola a partir dos 6 anos.

Partindo desse contexto existe a possibilidade de um maior número de alunos ingressarem nas escolas. A gestão financeira da educação, especialmente a contabilidade gerencial e a otimização de seus custos é o norte para as questões econômicas e orçamentárias. Pois segundo Feijó (2003), os principais objetivos da política orçamentária são corrigir as falhas de mercado e as distorções, no sentido de manter a estabilidade, melhorar a distribuição de renda e gastar os recursos com mais eficiência e com menos desperdício.

Dessa forma, o objetivo do presente estudo é analisar os impactos financeiros da educação no município de Carlos Barbosa, levando em consideração seus gastos por aluno e suas perspectivas para uma gestão eficiente para a municipalização das escolas estaduais do ensino fundamental. Para isso, foram investigados o montante de recursos recebidos e aplicados na educação em comparação com o a evolução do número de matrículas acarretadas dos alunos das escolas estaduais.

Inicialmente, apresenta-se a introdução e na sequência a fundamentação teórica utilizada para contextualizar o tema do estudo. Em seguida, a metodologia utilizada para formação dos dados e nas análises estão apresentados todo o material analisado. E, por fim as considerações do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A LEGISLAÇÃO E FORMA DE ARRECADAÇÃO

A legislação da gestão da educação brasileira está presente na Constituição Federal de 1988. Segundo a Constituição Federal do Brasil (1988) em seu artigo 212 e parágrafos 1º ao 6º fomentam a base do que contém seus pressupostos: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Com o intuito de universalizar o atendimento da educação no país, foi criado o FUNDEB. Criado em 2006 por uma Emenda Constitucional 53/2006, Lei 11.494/ 2007 e Decreto 6.253/2007, com as alterações do Decreto 6.278/2007.

O FUNDEB substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006 e redistribuía entre Estados e Municípios parte dos recursos constitucionalmente vinculados à educação para financiamento do ensino fundamental. As regras do FUNDEB tem sua vigência de 14 anos, ou seja, é válida até 2020, com vigência plena a partir de 2010. É um fundo de natureza contábil, criado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, em um total de 27 (vinte e sete) Fundos Estaduais, visando à universalização da educação básica, melhoria da qualidade do ensino e valorização dos profissionais da educação.

Ainda, conforme o art. 212 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem obrigatoriamente aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Em cada Unidade Federada, o Estado e os Municípios contribuem com 20% para a formação do FUNDEB, conforme pode-se observar no Quadro 1.

Quadro 1 – Composição do FUNDEB

Estados	Municípios
FPE – Fundo de Participação dos Estados	FPM – Fundo de Participação dos Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI-Exp – Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação	IPI-Exp – Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
Recursos da desoneração de exportações de que trata a LC 87/1996 – Lei Kandir	Recursos da desoneração de exportações de que trata a LC 87/1996 – Lei Kandir
ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação	ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Fonte: Confederação Nacional de Municípios - CNM (2014).

Não integra o FUNDEB o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), transferência da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nem os três impostos municipais: Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN) e Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI).

A composição do FUNDEB, em cada Unidade Federada, constitui-se pela contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente à parte dos recursos constitucionalmente vinculados a despesas com MDE. Além dos recursos originários da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, também compõem o FUNDEB recursos federais, a título de complementação da União, a fim de assegurar um valor mínimo nacional por aluno/ano aos governos estaduais e municipais, naquelas Unidades Federadas onde este valor não for alcançado com os recursos próprios do Fundo Estadual. Analisa-se a seguir o mecanismo de distribuição deste FUNDEB.

2.2 A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são distribuídos para o governo estadual e seus municípios na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, conforme a atuação prioritária dos Entes federados fixada no art. 211 da Constituição Federal (1988), e consideradas as ponderações aplicáveis.

Nesse sentido, para a distribuição dos recursos aos Estados não é levado em conta à matrícula na educação infantil. Da mesma forma, não é considerada a matrícula no ensino médio para que os municípios recebam recursos do FUNDEB. Para que os recursos possam ser distribuídos, consideram-se as matrículas na educação básica, identificadas no Censo Escolar do ano antecedente. O Censo Escolar é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e



Pesquisas Educacionais (INEP/MEC) todos os anos.

Conforme informações do CNM (2014), além dos alunos das redes públicas, também entram no cômputo do FUNDEB os alunos matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem educação infantil (creches e pré-escolas) e educação especial, todas, devidamente conveniadas com o poder público e cadastradas no Censo Escolar. As matrículas da rede regular de ensino de escolas regulares, especiais ou especializadas, em classes comuns ou especiais, são consideradas matrículas na educação especial, independente da situação em que se apresenta o educandário em todos os seus aspectos, ou seja, pedagógico, físico, docente entre outros.

Conforme a CNM (2012, p. 16), em relação às instituições conveniadas, para distribuição dos recursos do FUNDEB, é admitido o cômputo das matrículas efetivadas em creches para crianças de até 3 anos; “na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância”; e, até 31 de dezembro de 2016, das matrículas de crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, conforme determina Lei 12.695/2012.

Todos os dados colhidos através do Censo Escolar são publicados no final do ano, levando-se em consideração o número de matrículas informadas por redes, etapas e modalidade, além da informação dos tipos de estabelecimentos de ensino. Nesse contexto, é calculado o coeficiente de distribuição de valores a cada Município e Estado que será base para o ano seguinte. Verifica-se agora o conceito de orçamento público.

2.3 ORÇAMENTO PÚBLICO

Araújo e Arruda (2006) escrevem que os países que mais se destacaram pelo desenvolvimento da técnica orçamentária foram os Estados Unidos, a Inglaterra e a França. Porém, segundo Baleeiro (2008, p. 495), “[...] o ponto de partida dessa investigação perde-se obscuramente nos primórdios da Idade Média, quando as instituições feudais fracionavam o poder real, ou imperial, e confundiam receitas privadas do domínio do príncipe com receitas autoritárias”.

Já Wilges (1995, p. 150) ressalta que “A prática orçamentária teve sua origem há vários séculos, quando as obrigações tributárias impostas pelos Monarcas se tornaram impossíveis de serem suportadas”. Giacomoni (2005, p. 40), destaca que o Orçamento Público, discorre todo o decorrer do século XIX, o orçamento público inglês foi sendo aperfeiçoado e valorizado como instrumento básico de política econômica e financeira do Estado.

Já em Pires e Motta (2006, p. 18), a trajetória do orçamento se deu na Inglaterra, quando questões relevantes incorporadas no avanço da sistemática orçamentária atestou que a despesa pública depende da política adotada; logo se delineou a natureza técnica e jurídica do orçamento público; e serviu como ponto de referência para a implementação desse instrumento nas organizações governamentais do mundo todo.

Diante dessas citações, nota-se que a história do Orçamento Público já existe há séculos e atualmente este processo de gestão é uma das principais ferramentas utilizadas pelos poderes públicos, no intuito de manter uma organização social e econômica. O principal foco desse processo são os cidadãos que pagam seus impostos e são retribuídos com os mais diversos serviços públicos.

No Brasil a lei que define e norteia a legalidade do processo orçamentário é a lei do Orçamento Público Lei 4.320/1964. Esta lei define as regras a serem obedecidas pelos municípios no seu processo orçamentário.

Corroborando com Feijó (2003, p. 47), o “Orçamento Público é uma ação planejada do estado quer na manutenção de suas atividades quer na execução de seus projetos, se



materializa através do orçamento, que é o instrumento de que dispõe o Poder Público para expressar, em determinado período de tempo, o seu programa de ação, discriminando a origem e o montante de recursos a serem arrecadados, bem como os dispêndios a serem efetuados”.

Assim, observa-se que o Orçamento Público faz parte do processo que o Estado, os Municípios e o Governo Federal se utilizam para organizar as ações que possivelmente desenvolverão num determinado período de tempo, coibir possíveis abusos, regulação do mercado, redução das falhas negativas como por exemplo, a poluição e problemas urbanos. (FEIJÓ, 2003). Tem ainda a característica de proporcionar o acesso a todos os produtos, construção de obras públicas além de assegurar o cumprimento de todas as funções do Estado como saúde, segurança, justiça, bem-estar entre outros.

De acordo com Giacomoni (2005), no Brasil foi criado através do Decreto-Lei nº 200/67 o Orçamento-Programa, consagrando a integração entre o Orçamento Público e o Planejamento e, a partir disso, surge a necessidade de fazer um planejamento das ações que serão executadas, antes mesmo de executar o orçamento.

Conforme o parágrafo segundo do artigo 165 da CF/88, “A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Araújo e Arruda (2006, p. 76), sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuem o seguinte entendimento: “[...] consiste na lei que norteia a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas estatais e o orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, metas e objetivos da administração pública estabelecidos do plano plurianual”.

Na visão de Slomski (2003) a lei do Orçamento Público compreende as prioridades e as metas dos setores públicos federal, estadual e municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, visando assegurar plena continuidade do atendimento básico de saúde, educação, segurança, transporte, moradia, entre outros, aos cidadãos.

Verifica-se diante do referencial teórico a necessidade de entendimento da formalização de arrecadação e distribuição dos recursos do FUNDEB. Ressaltando que se trata de órgãos públicos e que devem seguir as regras orçamentárias pelas leis pertinentes ao orçamento público.

3 METODOLOGIA

Segundo Dencker (2000, p. 85), “A metodologia está relacionada com os objetivos e a finalidade do projeto e deve descrever todos os passos que serão dados para atingir o objetivo proposto”. A metodologia utilizada para o presente trabalho consiste na coleta dos dados junto a administração e a Secretaria da Educação do Município de Carlos Barbosa.

O trabalho foi baseado no método do estudo de caso, pois se limita à investigação de um mesmo fenômeno em uma mesma organização, em um determinado período de tempo. O estudo de caso, segundo Yin (2001), é um questionamento empírico que investiga um fenômeno contemporâneo com seus contornos delineados no mundo real, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes e nos quais múltiplas fontes de evidência são usadas.

Os participantes da presente pesquisa referente à proposta são os funcionários da Prefeitura de Carlos Barbosa. Juntamente com os relatórios emitidos pelas Secretarias da Fazenda e da Educação do Município de Carlos Barbosa. Esses dados são inseridos por funcionários dos setores envolvidos, responsáveis por alimentar o sistema.



4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 APRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA

O objeto do estudo foi a Prefeitura de Carlos Barbosa, que segundo Migot (1989), a história de Carlos Barbosa (RS) começa por volta de 1855, com a vinda dos primeiros imigrantes alemães. Mas, o maior impulso ao desenvolvimento da localidade aconteceu na década de 1870, com a chegada dos imigrantes italianos. Em 25 de setembro de 1959, foi assinado pelo então governador do estado Leonel Brizola, o decreto de criação do novo município de Carlos Barbosa. A economia do município baseia-se principalmente no setor industrial onde se destaca na produção de talheres, panelas, pias e equipamentos elétricos, esquadrias de madeira, móveis, leite e derivados, entre outros. Na agricultura e pecuária destaca-se a criação de gado leiteiro e a cultura de batata e milho, entre outras. O município de Carlos Barbosa em 2010 havia um total de 25.192 habitantes conforme o Censo Populacional de 2010; sendo eles na Zona rural: 5.200 habitantes representando 20,6% do total e na Zona urbana: 19.992 habitantes representando 79,4%.

Segundo dados registrados na prefeitura em 2013 as atividades econômicas no município de Carlos Barbosa se concentra em indústrias (69%), seguida pelo comércio (14%), agropecuária (9%) e serviços (8%).

De acordo com as informações da Prefeitura o Produto Interno Bruto – PIB do município é de R\$ 886.899,00 em 2010; já o PIB per capita: R\$ 36.977,06/ano em 2011. O número de escolas instaladas no município de Carlos Barbosa está em: 15 Municipais; 6 Estaduais e 7 Particulares.

4.2 CENSO DE MATRÍCULAS

Inicialmente verifica-se o número de matrículas nas escolas estaduais, municipais e particulares do município de Carlos Barbosa. Demonstrando as variações e crescimento do registro do FNDE.

As três redes de ensino do município de Carlos Barbosa, segundo o Censo Escolar do Ministério da Educação, em 2014 contaram com 4.620 alunos. No Quadro 2, apresentam-se as matrículas por rede de ensino e seu crescimento em porcentagem entre os anos de 2000 e 2014.

Quadro 2 - Matrículas por Rede de Ensino

Matrículas	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% de crescimento
Estado	2.889	2.843	2.364	2.235	2.304	2.269	2.255	-21,95%
Município	1.145	1.541	1.754	1.799	1.758	1.799	1.844	61,05%
Privada	967	817	417	438	460	485	521	-46,12%
TOTAL	5.001	5.201	4.535	4.472	4.522	4.553	4.620	-7,62%

Fonte: FNDE/IDEB (2014).

No conjunto das três redes de ensino, observa-se uma diminuição do número de matrículas. Em 2000, tínhamos 5.001 crianças matriculadas nas 3 redes de ensino, atualmente conta com 4.620, um decréscimo de -7,62%.

No quadro 3, apresentam-se as matrículas por zona de localização em escolas estaduais, municipais e privadas.



Quadro 3 - Matrículas por Zona de Localização

Matrículas Ano/Zona	2000	2006	2010	2011	2012	2013	2014	% de Crescimento
Urbana	--*	4045	3966	3917	3993	4000	4068	0,57%
Rural	--*	704	569	555	529	553	552	-21,59%

Fonte: Prefeitura de Carlos Barbosa (2015).

(*) Sem informação no censo

O censo escolar só começou a considerar as crianças matriculadas por zona Rural e Urbana a partir de 2006. Outro dado a considerar é que esta diminuição é mais expressiva na zona rural. De 2006 a 2014, a diminuição das matrículas nas escolas rurais foi de -21,59% em relação ao pequeno aumento das matrículas de 0,57% das escolas urbanas. Tal informação demonstra que as quantidades de matrículas nas escolas rurais estão diminuindo 2,83 vezes o total. Na zona urbana, após um período de queda até 2012, o número de crianças matriculadas aumentou em 2014, tendo um aumento substancial de alunos nas escolas urbanas. Como pode-se observar, o número de crianças matriculadas nas três redes de ensino vem diminuindo ano após ano, apesar do aumento da população.

4.3 NÚMERO DE MATRICULAS ESTADUAIS MUNICIPALIZADAS

A obrigação do Estado é com o Ensino Médio, logo se optou em analisar a municipalização das matrículas dos alunos do ensino fundamental das escolas estaduais. Foi realizado o levantamento dos dados e se observou que conforme revela o censo de 2013, tem-se 1.067 alunos matriculados e em 2014, 83 professores que trabalham nas escolas da rede municipal de ensino. O Quadro 4 apresenta as matrículas das escolas Estaduais na zona urbana para o ensino Fundamental.

Quadro 4 - Matrículas do Estado na zona urbana para o ensino fundamental

Escolas Estaduais / Urbanas	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores – 2014
E.E.E.F. Carlos Barbosa	507	31
E.E.E.F.M.São Roque	252	15
E.E.E.F. Cardeal Arcoverde	119	13
E.E.E.F. Antônio Adriano Guerra	57	09
E.E.E.F. Dom Vital	132	15
TOTAL	1.067	83

Fonte: 16ª Delegacia Educação Bento Gonçalves (2015)

Para acomodar 1.067 novas matrículas, seriam necessárias no mínimo 25 salas de aula, computando-se em média 20 alunos para cada sala e em dois turnos. O município poderia construir estas instalações, porém demandaria mais reforço financeiro. Neste estudo considerou-se a utilização dos prédios atuais das escolas, não computando uma nova estruturação, apenas os demais gastos.

Assim, o estudo levou em consideração a absorção das matrículas e prédios das Escolas Estaduais do Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde, Antônio Adriano Guerra, Dom Vital, Carlos Barbosa e da Escola Estadual São Roque, somente no ensino fundamental, permanecendo os gastos de manutenção do ensino pelo município.

4.4 GASTO VARIÁVEL POR ALUNO

Verificaram-se inicialmente as informações dos gastos por aluno. Assim, determinaram-se os gastos com manutenção da escola, folha de pagamento dos professores e material didático. Destaca-se que serão consideradas somente as despesas que realmente incidirão sobre o aumento das matrículas.



Primeiramente analisou se o custo com transporte escolar. Logo o Município de Carlos Barbosa disponibiliza transporte escolar gratuito para alunos das três redes de ensino. Atualmente possui 38 rotas de transporte escolar, que abrangem a educação Infantil, Fundamental e Médio, serviço este prestado por terceiros e fiscalizado pelo município. Segundo dados da Prefeitura de Carlos Barbosa (2014), os gastos com Transporte Escolar em 2014 totalizaram R\$ 5.076.370,87 (cinco milhões, setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Destacando que este custo não está incluso no custo por aluno, pois não haverá aumento, o município já disponibiliza deste recurso.

Em seguida analisou se em relação ao material didático. Em 2013 foi implantado na rede municipal o Sistema Positivo de Ensino, mais especificamente o “Sistema de Ensino Aprende Brasil”, oferecendo um conjunto de soluções para potencializar a qualidade da rede pública de ensino. Compõe o sistema Ensino Aprende Brasil: Livro Didático Integrado para os alunos, sempre articulados com o Portal Aprende Brasil.

Conforme dados da prefeitura o último processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 120/2013, o material didático “Sistema Ensino Aprende Brasil” ficou com os seguintes custos unitários: - Educação Infantil: R\$ 271,72; - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: R\$ 291,48; - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano: R\$ 300,24.

O próximo item verificado foi os gastos com manutenção das escolas, que conforme dados fornecidos pela Prefeitura de Carlos Barbosa (2014), correspondem a: material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica, conforme especificado abaixo, e que são necessários para a manutenção das atividades escolares, que ficaram assim distribuídos em média: - material de consumo: R\$ 212.101,14 alimentos, expediente, material elétrico e eletrônico e outros; - outros serviços terceiros, pessoa jurídica R\$ 912.219,04, assinatura de periódicos e anuidades, serviços técnicos profissionais, serviços de informática, manutenção de software, serviços de manutenção de bens imóveis, manutenção de veículos, festividades e homenagens, aluguel de imóveis, serviços de energia elétrica, serviços de água, serviços de perícias médicas, serviços de telecomunicações, serviços gráficos, entre outros.

Assim, o total gasto com a manutenção geral da escola ficou em R\$ 1.124.320,18 considerando um exercício. Logo o gasto geral por aluno em média para manutenção, considerando os atuais 1.799 alunos matriculados no município neste mesmo exercício, aproximadamente de R\$ 624,97 por aluno. O Quadro 5 mostra resumidamente os gastos variáveis por aluno em 2014 e o total.

Quadro 5- Gastos variáveis por aluno 2014

Gastos Variáveis	Valor/aluno 2014
Transporte Escolar	R\$ 0,00
Material Didático	R\$ 300,24
Manutenção Geral	R\$ 624,97
Soma Gastos Variável/unitário	R\$ 925,21
Total de Gastos Variáveis/Ano	R\$ 987.199,07

Fonte: Elaborado pelos autores (2015)

Como se pode verificar, uma nova matrícula na rede municipal de aluno oriundo da rede estadual, considerando que os prédios já existem e não haverá gasto com novas construções e o transporte escolar sendo todo mantido pelo município, desse modo, chega-se ao custo variável de R\$ 925,21 por aluno/ano, que multiplicado por 1.067 novas matrículas, chegaríamos a R\$ 987.199,07, considerando a média de gastos do exercício de 2014.

4.5 GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES

Verifica-se agora o número necessário de professores para cumprir com as 1.067



novas matrículas oriunda do Estado. O número de matrículas constantes no censo de 2013 utilizadas para a base do ano de 2014 demonstram para as escolas Estaduais de acordo com o Quadro 6.

Quadro 6 - Matrícula na escola Estadual por zona de localização – Fundamental / Médio

Escolas Estaduais Urbanas			Escolas Estaduais Rurais			Resumo	
Nome das Escolas	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores 2014	Nome das Escolas	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores 2014	Total Matrículas	Total Professores
E.E.E.F.M. Elisa Tramontina	905	45	E.E.E.F. Cardeal Arcoverde	119	13	1024	58
E.E.E.F.M. São Roque	549	37	E.E.E.F. Antônio Adriano Guerra	57	9	606	46
E.E.E.F. Carlos Barbosa	507	31	E.E.E.F. Dom Vital	132	15	639	46
Soma	1961	113	Soma	308	37	2269	150

Fonte: 16ª Delegacia de Educação de Bento Gonçalves (2015)

Nota-se, através do quadro 6, que o número de matrículas em escolas estaduais na área urbana em relação a quantidade de professores é de 17,35 alunos por professor. Já o número de alunos matriculados na área rural em relação ao número de professores é de 8,32 alunos por professor.

No quadro 7 apresenta-se o número de matrículas das escolas municipais englobando Infantil, Fundamental e Médio, através do censo de 2013 nas áreas rural e urbana. Além disso, apresenta-se o número de professores no ano de 2014, também nas áreas rural e urbana.

Quadro 7 – Matrículas no Município por zona de Localização-Infantil / Fundamental

Infantil / Urbana	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores 2014
E.M.E.I. Aquarela	49	7
E.M.E.I. Arco-Íris	62	4
E.M.E.I. Aurora	84	8
E.M.E.I. Carinha de Anjo	21	3
E.M.E.I. Toquinho de Gente	75	7
E.M.E.I. Gotinhas de Amor	74	6
E.M.E.I. Criança Feliz	92	8
E.M.E.I. Vitória	70	5
E.M.E.I. Recanto	100	7
Soma	627	55
Fundamental / Urbana	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores 2014
E.M.E.F. Nossa Senhora Aparecida	184	16
E.M.E.F. Padre Pedro Piccoli	268	22
E.M.E.F. Prefeito José Chies	475	32
Soma	927	70
Fundamental / Rural	Nº de Matrículas Censo 2013	Nº de Professores 2014
E.M.E.F. Alberto Pasqualini	14	2
E.M.E.F. Salvador Bordini	78	15
E.M.E.F. Santa Luzia	153	23
Soma	245	40
TOTAL	1799	165

Fonte: Prefeitura de Carlos Barbosa (2015)

No quadro 7, acima, mostra que no ano de 2013, nos dois níveis de ensino em escolas municipais de Carlos Barbosa, na área urbana havia 627 alunos matriculados na educação infantil, 927 no Fundamental e, no mesmo ano, em escolas do fundamental da área rural, havia 245 alunos matriculados.



A relação alunos por professor na educação infantil foi de 11,40; no ensino fundamental urbano foi de 13,24; enquanto que na área rural o número de alunos por professor foi de 6,13.

Nota-se que em comparação com as escolas municipais e estaduais no município de Carlos Barbosa, a relação alunos por professor nas escolas de educação infantil foi de 4,61 alunos por professor enquanto que nas escolas fundamentais é de 8,84.

Para atender as matrículas pretendidas, 1.067 vagas, é necessário absorver no mínimo os 83 docentes com carga horária de 20 horas semanais, existentes nestas escolas, porém com a remuneração do município, valor de R\$ 1.481,33 e 05 Secretários de Escolas, 40 horas, vencimento básico de R\$ 1.708,96.

Para chegar nestes valores tem de se observar que o piso salarial nacional do magistério foi instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), (Lei nº 9.394/96). Esta lei também fixou limites para o trabalho de interação com os alunos na composição da jornada docente: professores devem passar no máximo dois terços (2/3) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço (1/3) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades, entre outros.

Para 2015, o valor do piso, 40 horas, é de R\$ 1.917,78. Carlos Barbosa instituiu o seu Plano de Carreira do Magistério em 2004 (Lei nº 1.790/2004) e fixou limites para jornada de trabalho para docentes de no máximo três quartos (3/4) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um quarto (1/4) destinado às chamadas atividades extraclasse. Remuneração básica do município, 40 horas, atualmente é de R\$ 2.962,66.

Os gastos com pessoal para as novas matrículas estão demonstrados no Quadro 8.

Quadro 8 - Gasto com pessoal para novas matrículas

Vencimentos	Salário Básico / Município	13 Meses (12 + 13º)	Férias 1/3	Previdência (-29,40%)	Vencimento / Ano	Custo Total
83 Professores de 20hs	1.481,33	19.257,29	493,78	5.806,81	25.557,88	2.121.304,04
5 secretários de escola de 40hs	1.708,96	22.216,48	569,65	6.699,12	29.485,25	147.426,25
TOTAL	3.190,29	41.473,77	1.063,43	12.505,93	55.043,13	2.268.730,29

Fonte: Elaborado pelos autores (2015).

Assim, calculando o custo total na contratação dos professores e para os secretários de escola, para ao aumento de matrículas seria de R\$ 2.268.730,29. Até o momento foram apresentados os gastos com a ampliação das matrículas, lembrando que estes custos são pagos pelos recursos do FUNDEB, que utiliza a metodologia de repasse pelo número de alunos. Para isso, se verifica a seguir a análise do impacto financeiro.

4.6 ARRECADADAÇÃO DO FUNDEB

O censo escolar indicou a existência de 1.799 matrículas na rede municipal. Segundo informações da Prefeitura de Carlos Barbosa (2014), podem-se ampliar as matrículas no município, sem comprometimento do orçamento, devido a metodologia de repasse do FUNDEB. A contribuição para formação do FUNDEB no exercício de 2014 teve a participação de R\$ 9.759.723,35 do município de Carlos Barbosa, conforme Quadro 9.



Quadro 9 – Contribuição financeira do Município para formação do FUNDEB

Receitas	Arrecadação em 2014	Contribuição FUNDEB (20%)
FPM	15.007.668,58	2.820.735,16
ITR	29.280,80	5.856,05
LC 87/96	229.652,52	45.930,48
ICMS	30.254.347,07	6.050.869,27
IPVA	3.637.620,18	727.523,10
IPI – EXPORTAÇÃO	544.047,00	108.809,29
TOTAL	49.702.616,15	9.759.723,35

Fonte: Prefeitura de Carlos Barbosa (2015)

As receitas formadoras do FUNDEB para o município em estudo correspondem a 20% do total das receitas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; do ITR – Imposto Territorial Rural; da LC 87/96 – compensação desoneração ICMS exportação; ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços; IPVA – Imposto Propriedade Veículo Automotor; e o IPI-Exportação – compensação pela desoneração IPI exportação. Desse modo, o valor arrecadado através de receitas pelo município de Carlos Barbosa no ano de 2014 foi de R\$ 49.702.616,15 e a contribuição ao FUNDEB foi de R\$ 9.759.723,35.

4.7 RETORNO DO FUNDEB

O retorno dos recursos do FUNDEB, segundo a Lei 11.494/2007 e o Decreto 6.253/2007, com as alterações do Decreto 6.278/2007, é realizado pela multiplicação do número de matrículas apurados no Censo Escolar do ano imediatamente anterior pelo valor da cota aluno/ano para 2014, fixada pela Portaria Interministerial nº 19, de 27 de dezembro de 2013. Nesse contexto, o Quadro 10, a seguir, mostra a aplicação dos valores por aluno nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial nas áreas urbana e rural, no ano de 2014, no município de Carlos Barbosa.

Quadro 10 – Valor da cota aluno/ano para o Rio Grande do Sul / ano base 2014

Valor/aluno anual- Repasse FUNDEB para o RS – em R\$							
Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Educação Especial
	Creche	Pré-escola	Séries iniciais		Séries finais		
			Urbano	Rural	Urbano	Rural	
2014	3.863,42	3.863,42	2.971,86	3.417,64	3.269,04	3.566,23	3.566,23

Fonte: Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE/MEC (2015)

Pelo Censo Escolar de 2013 o retorno dos recursos do FUNDEB, segundo a Lei 11.494/2007 e o Decreto 6.253/2007, com as alterações do Decreto 6.278/2007, multiplica-se os valores do Quadro 10 acima pelo número de matrículas, conforme demonstrado no quadro 11, a seguir:

Quadro 11 – Censo Escolar de Carlos Barbosa / ano base 2013

Censo Rede Municipiopl							
Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Educação Especial
	Creche	Pré-escola	Séries iniciais		Séries finais		
			Urbano	Rural	Urbano	Rural	
2014	527	100	470	119	434	104	45

Fonte: Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE/MEC (2015)



Percebe-se através do Quadro 11 acima, que na Educação Infantil há uma grande predominância de matrículas de alunos na área urbana. Referente às séries iniciais e séries finais do ensino fundamental também predominam as matrículas na área urbana, e isso se pode evidenciar pelo maior número de escolas municipais na cidade sede do município e pela maior aglomeração de pessoas que vivem na cidade em detrimento às que residem na área rural.

O retorno de recursos estimados para o município de Carlos Barbosa, segundo Censo Escolar de 2013 e o valor da cota aluno/ano para 2014 foi de R\$ 6.175.969,33, como mostra no Quadro 12.

Quadro 12 – Valor Retorno FUNDEB estimado para Carlos Barbosa / ano 2014

Retorno estimado do FUNDEB							
Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Educação Especial
	Creche	Pré-escola	Séries iniciais		Séries finais		
			Urbano	Rural	Urbano	Rural	
2014	2.036.022,34	386.342,00	1.396.774,20	406.699,16	1.418.763,36	370.887,92	160.480,35
Total estimado	6.175.969,33						

Fonte: Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE/MEC (2015)

Em virtude das variações da economia e do mercado, o retorno efetivamente realizado de FUNDEB em 2014 sofreu uma variação positiva acima do valor estimado de aproximadamente 10%, realizando o montante de R\$ 6.789.541,72.

4.8 CONTRIBUIÇÃO X RETORNO DO FUNDEB

Em 2014 o Município de Carlos Barbosa contribuiu para formação do FUNDEB com R\$ 9.759.723,35. O retorno em forma de transferência do FUNDEB no mesmo período foi de R\$ 6.789.541,72. Portanto, ao final do período foi constatada uma perda de R\$ 2.970.181,63, conforme Quadro 13.

Quadro 13 - Perda efetiva com o FUNDEB

Perdas com o FUNDEB em 2014	
Contribuição p/Formação do FUNDEB	9.759.723,35
Transferência do FUNDEB	6.789.541,72
Perdas com o FUNDEB em 2014	2.970.181,63

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa (2015)

As perdas com o FUNDEB, desde a sua criação, alcançaram o montante de R\$ 20.678.815,12 entre os anos de 2006 à 2014, demonstrado no Quadro 14.



Quadro 14 - Perdas com o FUNDEB 2006 a 2014

Exercício/Ano	Perdas em R\$
2014	2.970.181,63
2013	2.880.240,02
2012	2.755.252,08
2011	2.495.609,49
2010	2.072.375,26
2009	2.111.061,73
2008	2.215.618,75
2007	1.863.837,81
2006	1.314.638,35
Total	20.678.815,12

Fonte: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa (2015)

Por fim, analisando as informações do Quadro 14, percebe-se que com o passar dos anos, os valores de perdas com o FUNDEB no município de Carlos Barbosa foram aumentando gradativamente.

4.9 IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro para o Município de Carlos Barbosa com o FUNDEB em R\$ 2.970.181,63 no último exercício analisado, ou seja, 2014. Com o ingresso de 1.067 matrículas na rede municipal, estima-se obter o incremento de Receita de Transferência do FUNDEB de R\$ 3.458.559,77, conforme quadro 15 abaixo.

Quadro 15 - Valor do retorno FUNDEB estimado para novas matrículas

Ano de 2014	Educação Infantil		Ensino Fundamental			
	Creche	Pré-escola	Séries iniciais		Séries finais	
			Urbano	Rural	Urbano	Rural
Valor	3.863,42	3.863,42	2.971,86	3.417,64	3.269,04	3.566,23
Matrículas	0	19	349	155	410	134
SOMA	0	73.404,98	1.037.179,14	529.734,20	1.340.366,63	477.874,82
TOTAL	3.458.559,77					

Fonte: Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE/MEC (2015).

O custo municipal anual para absorver as 1.067 matrículas está distribuído em gastos variáveis de manutenção e os salários dos professores, estimado em R\$ 3.255.929,36. Estes gastos com professores e secretárias da escola são valores respeitando-se as determinações do Conselho Estadual de Educação e o zoneamento existente no município, conforme Quadro 16 a seguir.

Quadro 16 - Resumo dos gastos com as 1.067 novas matrículas

Gastos	Ano
Gastos Manutenção Variável	987.199,07
Vencimentos Professores	2.268.730,29
Total Gastos / Ano	3.255.929,36

Fonte: Elaborado pelos autores (2015)

Analisando-se o número de matrículas em relação ao recurso recebido do FUNDEB,



pode-se obter um superávit de R\$ 202.630,41, que poderão ser aplicados em melhorias nas escolas e na rede municipal de educação.

Com estas medidas, pode-se eliminar o déficit do FUNDEB, injetando na economia local o valor de R\$ 3.458.559,77, gerando renda na comunidade, ganhos salariais para os profissionais envolvidos no processo, visto que o município remunera acima do básico nacional do Magistério, ao contrário do Estado que remunera abaixo do piso básico nacional.

Não bastando os ganhos econômicos, pode-se obter uma melhora na qualidade da educação para 1.067 alunos com a disponibilização do “Sistema de Ensino Aprende Brasil”, da Editora Positivo implantado desde 2013 nas escolas municipais do Município de Carlos Barbosa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi analisar os impactos financeiros da educação no município de Carlos Barbosa na municipalização das escolas estaduais do ensino fundamental. Para isso foram considerados os recursos do FUNDEB recebidos e aplicados na educação em comparação com o a evolução do número de matrículas acarretado dos alunos das escolas estaduais.

Nesse contexto, foi possível analisar os gastos com a educação, especificamente com os recursos do FUNDEB no município de Carlos Barbosa nos últimos anos e sua organização referente às condições de ocupação até a capacidade física da educação no município.

Foram identificados que, para a municipalização dos alunos matriculados na rede de ensino fundamental das escolas estaduais conforme revela o censo de 2013, um total de 1.067 alunos matriculados para 2014. Logo o aumento seria aproximadamente de 1.067 matrículas.

Para acomodar 1.067 novas matrículas, seriam necessárias no mínimo 25 salas de aula, computando-se em média 20 alunos para cada sala e em dois turnos. O município poderia construir estas instalações, porém demandaria mais reforço financeiro. Neste estudo se considerou utilização dos prédios atuais das escolas, não computando uma nova estruturação, apenas os demais gastos.

Foi possível identificar um custo por aluno anual, considerando a manutenção da escola e material didático no total de R\$ 925,21 por aluno/ano, que multiplicado por 1.067 novas matrículas, chegaríamos a R\$ 987.199,07. Em relação ao custo total na contratação dos professores para o aumento de matrículas seria de R\$ 2.268.730,29 considerando a necessidade de 83 professores e 5 secretarias. Assim o custo total do aumento das matrículas seria estimado em R\$ 3.255.929,36.

O Município de Carlos Barbosa em 2014 contribuiu para formação do FUNDEB com R\$ 9.759.723,35. O retorno em forma de Transferência do FUNDEB no mesmo período foi de R\$ 6.789.541,72. Portanto, ao final do período foi constatada perda de R\$ 2.970.181,63. Percebe-se que o Município foi deficitário do FUNDEB porém com o ingresso de 1.067 matrículas na rede municipal, estima-se obter o incremento de Receita de Transferência do FUNDEB de R\$ 3.458.559,77.

Logo, com as novas matrículas, será possível incrementar nas receitas de transferência do FUNDEB um valor estimado em R\$ 3.458.559,77. Com este valor comparado com o aumento de despesa avaliado em R\$ 3.255.929,36, pode-se obter um superávit de R\$ 202.630,41, que poderão ser aplicados em melhorias nas escolas e na rede municipal de educação.

Assim, percebeu-se que a municipalização dos alunos do ensino fundamental das escolas estaduais do Município de Carlos Barbosa trará mais recursos para serem aplicados na área, fomentando a economia local, ampliando a renda dos profissionais envolvidos e aumentando a qualidade da educação com a disponibilização aos alunos de material didático e



pedagógico adotado pelo município: Sistema Ensino Aprende Brasil da Editora Positivo.

Ainda, poderá ajudar a ampliar a capacidade de ensino cumprindo com a obrigação da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que obriga colocar as crianças na educação infantil a partir dos 4 anos e por sua permanência até os 17.

Nesse contexto, através da municipalização de algumas escolas estaduais no Município de Carlos Barbosa, conclui-se que há uma ampla possibilidade de ter mais recursos para serem aplicados na educação de Carlos Barbosa. Condições para a obtenção destes recursos existem, porém para isso é necessário a união de forças da comunidade na direção destes objetivos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública: da teoria a prática**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em 10 ago. 2015.

_____. Emenda Constitucional 53/2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm> Acesso em 15 set. 2015.

_____. Lei 4.320/64. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 10 set. 2015.

_____. Lei 9.394/96. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 25 set. 2015.

_____. Lei 11.494/ 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm> Acesso em: 15 set. 2015.

_____. Lei 11.738/2008. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11738.htm> Acesso em 25 set. 2015.

_____. Lei 12.695/2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm> Acesso em 12 set. 2015.

_____. Decreto 6.253/2007, com as alterações do Decreto 6.278/2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm> Acesso em: 15 set. 2015.

_____. Decreto-Lei 200/1967. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 20 ago. 2015.

_____. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm> Acesso em: 15 set. 2015.

_____. Emenda Constitucional nº59/2009. Disponível em:



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em 18 set. 2015.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à Ciência das Finanças**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM - **FUNDEB**: O que os Municípios precisam saber. 2ª edição. – Brasília: CNM, 2014.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e Técnicas de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Futura, 2000.

FEIJÓ, P. H. **Administração Financeira e Orçamentária & Noções de Finanças Públicas**. São Paulo: Atlas, 2003.

FEE – Fundação de Economia e Estatística do RS. Disponível em:
<<http://www.fee.rs.gov.br/perfil-socioeconomico/municipios/detalhe/?municipio=Carlos+Barbosa>> Acesso em: 28 set. 2015.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. São Paulo: Atlas, 2005.

MIGOT, Aldo Francisco. **Carlos Barbosa: Presente, Primórdios e Pioneiros**. Caxias do Sul: EDUCS, 1989.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS. Lei 1.790/2004. Disponível em:
<<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;rio.grande.sul;carlos.barbosa:municipal:lei:2004-06-29;1790>> Lei Municipal nº 1.790, de 29 de junho de 2004 Acesso em 26 set.2015.

PIRES, José santo Dal bem; MOTTA, Walmir Francelino. A evolução Histórica do Orçamento Público e sua Importância para a Sociedade. **Revista Enfoque: Reflexão contábil**. Maringá, v. 25, n. 2, p. 18, maio/ago, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA. Disponível em:
<www.carlosbarbosa.rs.gov.br>. Acesso e: 10 mar. 2015.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública: um enfoque na contabilidade municipal**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

YIN, R.K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

WILGES, Ilmo José. **Noções de Direito Financeiro: O Orçamento Público**. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1995.